



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### DECRETO Nº 071/2022

**EMENTA:** Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns – com as alterações produzidas até a Lei nº 4.836/2021, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 301 da Lei Municipal nº 4.325, de 18 de novembro de 2016.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais constantes das Tabelas anexas à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.836/2021, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício 2023, e dá outras providências.

**Art. 2º.** A atualização dos tributos municipais para o exercício 2023 será efetuada nos termos do art. 301 da Lei nº 4.325/2016, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de dezembro do exercício de 2021 a novembro do exercício de 2022.

**Parágrafo único.** A atualização dos valores dos tributos municipais se fará pela aplicação do índice de 5,9% (cinco vírgula nove), sobre os valores constantes nos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns –, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.836/2021, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, para o exercício 2023.

**Art. 3º.** Os Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, anexos à Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns, com as alterações produzidas até a Lei nº 4.836/2021, e sobre os valores devidos por Profissionais Autônomos, da Taxa de Serviços Diversos, das Multas Tributárias por infração, e dos valores venais das alíquotas do IPTU, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme os Anexos de I a XVI deste Decreto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 28 de dezembro de 2022.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### Anexo I TABELA DE PREÇO DE CONSTRUÇÃO = (VU) EM REAL

Padrão		Ótimo		Bom		Médio		Popular		Baixo	
Características	Conservação	(Acima de 85)		(71 a 85)		(56 a 70)		(41 a 55)		(Até 40)	
Isolada	Alto	01	226,26	02	79,34	03	54,54	04	28,93	05	7,51
	Médio	06	196,04	07	105,60	08	40,84	09	21,74	10	6,03
	Baixo	11	150,59	12	75,41	13	27,25	14	14,41	15	4,56
Semi Isolada	Alto	16	181,05	17	90,44	18	40,84	19	21,74	20	6,03
	Médio	21	166,00	22	75,41	23	34,06	24	14,41	25	4,56
	Baixo	26	120,65	27	60,39	28	27,25	29	13,07	30	3,76
Conjugada	Alto	31	135,81	32	67,91	33	34,06	34	12,99	35	4,56
	Médio	36	120,65	37	60,39	38	27,25	39	11,57	40	3,76
	Baixo	41	90,44	42	45,22	43	20,48	44	8,63	45	2,94

### Anexo II TABELA DE CÓDIGOS DE VALORES DO METRO LINEAR DE TF = (VO) EM REAL

Cod. VO	Valor VO (R\$)
49	181,46
50	263,46
51	343,70
52	525,12
53	607,16
54	647,28
55	696,76
56	839,19
57	904,87
58	1151,49
59	2081,41
60	2460,49

As faces de quadra correspondentes ao valores do VO estão disponíveis no Anexo I da Lei nº 4444/2017 de 27 de Dezembro de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### EDIFICAÇÃO - CONTAGEM DE PONTOS

Destinação		Acabamento		Cobertura		Tipo		Piso	
00	Residência	00	Palha	00	S/reboco		S/Inst	00	Cimento
05	Comércio	05	Alumínio	05	Caiação		Externa	05	Madeira
10	Indústria	10	Telha cerâmica	08	Pintura		Simple	08	Cerâmica
10	Hospital	10	Telha Amianto	10	Lavável		Completa	10	Mármore
15	Inst. Financeira	15	Laje	15	Especial		+ de uma		

Inst Elétrica		Características		Estrutura		Inst Sanitária		Conservação	
00	S/Inst		Isolada	20	Concreto	0	S/Inst		Alto
05	Aparente		Semi Isolada	25	Metálica	5	Externa		Médio
08	Semi Embutida		Conjugada	25	Alvenaria	10	Simple		Baixo
10	Embutida			5	Madeira	15	Completa		
				5	Taipa	20	+ de uma		

### Anexo VI FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL EDIFICADO – AC

ÁREA CONSTRUÍDA (AC) EM M2	Valor (R\$)
De 0,01 a 25,00	4,90
De 25,01 a 30,00	5,80
De 30,01 a 40,00	7,61
De 40,01 a 50,00	9,38
De 50,01 e 70,00	25,47
De 70,01 a 100,00	48,33
De 100,01 a 150,00	72,86
De 150,01 a 200,00	97,08
De 200,01 a 250,00	121,23
De 250,01 a 300,00	145,83
De 300,01 a 400,00	194,59
De 400,01 a 600,00	242,89
De 600,01 a 700,00	290,46
De 700,01 a 800,00	329,50
De 800,01 a 900,00	387,96
De 900,01 a 1000,00	436,23
De 1000,01 a 1100,00	484,89
De 1100,01 a 1200,00	532,73



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

De 1200,01 a 1300,00	581,75
De 1300,01 a 1400,00	630,44
De 1400,01 a 2000,00	678,63
Acima de 2.000,00, utilizar:	$Ei = \{[(Ac - 2.000) / 100] \times 19,91\} + 678,63$

### Anexo VII FATOR DE ENQUADRAMENTO DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO – TF

METRO LINEAR DE TESTADA FICTÍCIA (Tf)	Valor (R\$)
De 0,01 A 4,00	48,33
De 4,01 A 8,00	72,91
De 8,01 A 10,00	84,98
De 10,01 A 12,00	97,08
De 12,01 A 20,00	145,81
De 20,01 A 50,00	327,88
De 50,01 A 75,00	480,02
De 75,01 A 125,00	631,67
De 125,01 A 150,00	783,31
De 150,01 A 175,00	934,95
De 175,01 A 200,00	1087,03
Acima de 200,00, utilizar	$Ei = \{[(Tf - 200) / 25] \times 77,74\} + 1087,03$

### Anexo VIII TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	Academias de ginástica	1861,93
2	Agências de viagem e turismo	1861,93
3	Auto-Escola	1861,93
4	Barbearia, tratamento de pele, embelezamento e afins	1861,93
5	Borracharia e capotaria	1861,93
6	Casas funerárias	1861,93
7	Casas lotéricas	1861,93
8	Conserto e reparação de veículos mecânico, elétrico e funilaria	1861,93
9	Conserto e restauração de objetos e artigos de qualquer natureza	1861,93
10	Conserto e restauração de sapatos	1861,93
11	Conserto, restauração de máq, aparelhos e equip. elétricos ou não	1861,93
12	Dedetização	1861,93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

13	Despachantes	1861,93
14	Diversões públicas	1861,93
15	Ensino de qualquer grau ou natureza	1861,93
16	Entidades desportivas e recreativas	1861,93
17	Estabelecimentos bancários	1861,93
18	Escritórios de contabilidade (pessoa jurídica)	1861,93
19	Guarda ou estacionamento de veículos	1861,93
20	Hospitais, clínicas e laboratórios de análises clínicas	1861,93
21	Incorporadoras e empreiteiras	1861,93
22	Instituição científica e tecnológica	1861,93
23	Instituição filosófica e cultural inclusive biblioteca e museu	1861,93
24	Locadoras	1861,93
25	Lustração de bens móveis	1861,93
26	Marcenaria e serralharia	1861,93
27	Motéis, pensões e similares	1861,93
28	Outros serviços de hospedagem	1861,93
29	Pintura de objetos (inclusive placas e painéis)	1861,93
30	Profissionais de nível não universitário	1861,93
31	Serviços de radiodifusão	1861,93
32	Estúdios fotográficos e fonográficos	1861,93
33	Tinturaria e lavanderia	1861,93
34	Transportadoras	1861,93
35	Transporte por táxis	1861,93
36	Transportes coletivos (urbanos e de turismo)	1861,93

	<b>INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	Açúcar	1861,93
2	Alfaiatarias e congêneres	1861,93
3	Artesanato	1861,93
4	Artigos de couro, de plásticos e de peles e afins	1861,93
5	Artigos religiosos	1861,93
6	Bancas de revistas e jornais	1861,93
7	Cafés, bares, botequins, sorveterias e casas de lanches	1861,93
8	Cantinas e cooperativas	1861,93
9	Carnes e derivados, aves e animais (inclusive peixes)	1861,93
10	Com varejista de qualquer natureza	1861,93
11	Estivas e cereais	1861,93
12	Farmácias e drogarias	1861,93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

13	Fiteiros e cigarreiras	1861,93
14	Frigoríficos	1861,93
15	Hortaliças e frutas	1861,93
16	Hotéis	1861,93
17	Indústrias em geral	1861,93
18	Laticínios	1861,93
19	Livrarias	1861,93
20	Magazines	1861,93
21	Materiais esportivos	1861,93
22	Materiais usados (resíduos de ferro, papel, vidro e plástico)	1861,93
23	Material de construção	1861,93
24	Mercadinhos	1861,93
25	Miudezas e sarandagens	1861,93
26	Móveis e eletrodomésticos	1861,93
27	Padarias, pastelarias, confeitarias e docerias (posto de vendas)	1861,93
28	Papelarias e artigos para escritórios	1861,93
29	Peças e acessórios para autos	1861,93
30	Perfumarias	1861,93
31	Plantas medicinais e semelhantes	1861,93
32	Produtos de floricultura	1861,93
33	Restaurantes	1861,93
34	Roupas usadas, trapos, estopas para limpeza	1861,93
35	Sementes para plantio	1861,93
36	Serrarias e movelarias	1861,93
37	Supermercados	1861,93
38	Tecidos, confecções e artigos de vestuários	1861,93
39	Venda de derivados de petróleo	1861,93
40	Venda de veículos	1861,93

### Anexo IX LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE

	<b>VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	Instalação e utilização de veículos de divulgação de porte simples, por unidade, por semestre ou fração	46,51
2	Instalação de veículos de divulgação de porte complexo, por unidade e por semestre ou fração	140,00
3	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em prédios, por mês ou fração	233,09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4	Veiculação de anúncio sonoro através de auto-falante em veículos, por mês ou fração e por veículo	465,70
---	---	--------

### Anexo X LICENÇA PARA A INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E AFINS

	POR ANO	VALOR (R\$)
1	Instalação de máquinas em geral	302,33
2	Instalação de motores	
	a) até 50 HP	151,19
	b) acima de 50 HP	302,33
3	Instalação de guindastes, por tonelada ou fração	151,19
4	Instalação de fornos, fornalhas ou caldeiras	151,19
5	Outras não especificadas	151,19
6	Antenas não transmissoras de radiação eletromagnética, por unidade e assemelhados, por ano.	505,31
7	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio Base (ERB) de serviços de comunicação móvel celular, de telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnéticas (exceto radares militares e civis, com propósito de defesa e/ou controle de tráfego aéreo; radiocomunicadores de uso exclusivo das polícias militar, civil e guarda municipal, corpo de bombeiros, defesa civil, controle de tráfego, ambulâncias e outros; radiocomunicadores instalados em veículos terrestres, aquáticos ou aéreos), por unidade, por ano.	6316,42

### Anexo XI LICENÇA PARA EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

	TIPO	VALOR (R\$)
1	Comércio ou atividade eventual, por semestre	99,93
2	Comércio ou atividade ambulante, por semestre	23,26

### Anexo XII LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.0	TERRENO	VALOR (R\$)
1.01	Análise de terreno e/ou de sua revalidação e modificação referente a: arreamento, loteamento, desmembramento, remembramento	468,95
1.02	Análise de terreno e/ou de sua revalidação referente a demarcação	468,95
2.0	<b>PLANTAS ARQUITETÔNICAS</b>	
2.01	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações unifamiliares	468,95





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

2.02	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a habitações multifamiliares com até 04 pavimentos	468,95
2.03	Análise ou revalidação de projeto inicial referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m2 de área de construção	468,95
2.04	Análise ou revalidação de projetos de legalização de construção e levantamento de obra antiga	468,95
2.05	Análise ou revalidação de plantas relativas a alteração durante a obra, a modificação interna e a ampliação	468,95
2.06	Análise de projeto de obra de arte	468,95
2.07	Análise ou revalidação de plantas relativas a projeto inicial não enquadrados nos itens acima	468,95
<b>3.0</b>	<b>ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO</b>	
3.01	Análise da documentação para fins de concessão e/ou renovação do alvará de construção:	
	De 1 à 50m2	468,95
	De 51 à 100m2	490,19
	De 101 à 200m2	735,27
	De 201 à 400m2	980,38
	De 401 à 600m2	1633,98
	Acima de 600m2	4084,92
3.02	Atualização de tributos do Alvará de Construção:	
	De 1 à 50m2	468,95
	De 51 à 100m2	490,19
	De 101 à 200m2	735,27
	De 201 à 400m2	980,38
	De 401 à 600m2	1633,98
	Acima de 600m2	4084,92
3.03	Elevadores de uso coletivo e residenciais, motocargas, escadas rolantes, elevadores de alçapão e outros de natureza especial, tais como: planos inclinados, elevadores de degraus sobre esteiras, tapetes rolantes, teleféricos, elevadores para garagem com carga e descarga automática, empilhadeiras fixas, pontes rolantes, esteiras transportadoras de grande porte, elevadores hidráulicos, pórticos	1633,98
<b>4.0</b>	<b>ALVARÁ DE SERVIÇOS QUE INDEPENDEM DE PLANTAS (SEM REFORMA DA EDIFICAÇÃO)</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

4.01	Análise para execução de laje, muro divisório, abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, guarita e marquise	468,04
4.02	Inspeção e fixação de pontos referenciais para construção de muros de alinhamento, ainda não fixados Quando da aprovação do projeto arquitetônico ou no alvará de construção	468,04
<b>5.0</b>	<b>ALVARÁ DE HABITE-SE</b>	
5.01	Análise de documentação e vistoria local referente a habitações unifamiliares:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	468,95
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	490,19
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	735,27
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	980,38
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1633,98
	Acima de 600m <sup>2</sup>	4084,92
5.02	Análise de documentação e vistoria local referente a unidade principal das habitações multifamiliares com até 04 pavimentos:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	468,95
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	490,19
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	735,27
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	980,38
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1633,98
	Acima de 600m <sup>2</sup>	4084,92
5.03	Análise de documentação e vistoria local referente a usos: comerciais, de diversões, educação, hotelaria, saúde, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, culto, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e industriais, com até 1.500 m <sup>2</sup> de área de construção:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	468,95
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	490,19
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	735,27
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	980,38
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1633,98
	Acima de 600m <sup>2</sup>	4084,92
5.04	Análise de documentação e vistoria local referente a concessão de "habite-se" de sub unidade, por unidade:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

	De 1 à 50m2	468,95
	De 51 à 100m2	490,19
	De 101 à 200m2	735,27
	De 201 à 400m2	980,38
	De 401 à 600m2	1633,98
	Acima de 600m2	4084,92
5.05	Análise de documentação e vistoria local não enquadrada nos itens acima:	
	De 1 à 50m2	468,95
	De 51 à 100m2	490,19
	De 101 à 200m2	735,27
	De 201 à 400m2	980,38
	De 401 à 600m2	1633,98
	Acima de 600m2	4084,92
<b>6.0</b>	<b>ALVARÁ DE ACEITE-SE</b>	
6.01	Análise de documentação e vistoria local:	
	De 1 à 50m2	468,95
	De 51 à 100m2	490,19
	De 101 à 200m2	735,27
	De 201 à 400m2	980,38
	De 401 à 600m2	1633,98
	Acima de 600m2	4084,92
<b>7.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>	
7.01	Análise e inspeção relativas a investidura ou desapropriação:	
	De 1 à 50m2	468,95
	De 51 à 100m2	490,19
	De 101 à 200m2	735,27
	De 201 à 400m2	980,38
	De 401 à 600m2	1633,98
	Acima de 600m2	4084,92



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

7.02	Análise ou revalidação e inspeção referente a movimento de terra:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	468,95
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	490,19
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	735,27
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	980,38
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1633,98
	Acima de 600m <sup>2</sup>	4084,92
7.03	Guarda de materiais e/ou equipamentos retidos, por dia:	
	De 1 à 50m <sup>2</sup>	468,95
	De 51 à 100m <sup>2</sup>	490,19
	De 101 à 200m <sup>2</sup>	735,27
	De 201 à 400m <sup>2</sup>	980,38
	De 401 à 600m <sup>2</sup>	1633,98
	Acima de 600m <sup>2</sup>	4084,92
7.04	Aprovação de loteamento	
	Até 300 Lotes	1486,37
	De 301 a 500 Lotes	2229,56
	De 501 a 1000 Lotes	2972,75
	Acima de 1000 Lotes	4459,12
7.05	Aprovação de Condomínio	
	Até 300 Lotes	1486,37
	De 301 a 500 Lotes	2229,56
	De 501 a 1000 Lotes	2972,75
	Acima de 1000 Lotes	4459,12
<b>8.0</b>	<b>TOPOGRAFIA</b>	
8.01	Análise Topografia:	
	Até 1 ha	468,95
	De 1 a 5 ha	490,19
	Acima 5 hA	735,27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### Anexo XIII UTILIZAÇÃO À TÍTULO PRECÁRIO, DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO

<b>8.0</b>	<b>OCUPAÇÃO DO SOLO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
8.1	Ceaga e Feiras Livres:	
8.1.1	Frutas e verduras por feira	4,69
8.1.2	Carnes, cereais, aves e confecções	18,67
8.2	Carga e Descarga	
8.2.1	Rotativa até 6 metros - por hora	4,69
8.2.2	Permanente até 6 metros, das 07:00 às 19:00 horas por mês	4654,68
<b>9.0</b>	<b>EVENTUAIS</b>	
9.1	Análise e inspeção necessárias à instalação de equipamentos	
9.1.1	Barraca de artigos de época, bancas de jornais e revistas, fiteiro, Quiosque, toldo equipamento em parque de diversão e "trailer"	466,13
9.1.2	Arquibancada	466,13
9.1.3	Palanque e palco	466,13
9.1.4	Mostruário ou "stand" de exposição	466,13
9.2	Análise referente a liberação de solo público para eventos	466,13
9.2.1	Estacionados, por dia:	
9.2.1.1	Barracas/quiosques/tendas/palhoção:	
	- até 9 m2	466,13
9.2.1.2	- acima 9 m2	466,13
9.3	"Trailer"	466,13
9.4	Arquibancada	466,13
9.5	Palanque e palco	466,13
9.6	Mostruário ou "stand" de exposição	466,13
9.7	Tabuleiros e balcões	466,13
9.8	Parque de diversão	466,13
9.9	Circulantes, por dia e/ou apresentação	
9.9.1	De grande porte	466,13
9.9.2	De pequeno porte	466,13
9.10	Interdição de via – por bloqueio	466,13

### Anexo XIV TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

<b>10</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10.1	Box CEAGA – por mês	
10.1.1	Tamanho pequeno	83,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

10.1.2	Tamanho médio	121,24
10.1.3	Tamanho Grande	233,50
10.2	Box Rua Ari Barroso - por mês	93,06
10.3	Box Praça da Bandeira - por mês	93,06
10.4	Box Av. Santo Antonio - por mês	
10.4.1	Tamanho A	93,06
10.4.2	Tamanho B	148,98
10.4.3	Tamanho C	195,47
10.4.4	Tamanho D	279,13
10.4.5	Tamanho E	670,15
10.5	Box Distritos - por mês	93,06
10.6	Box Parque Ruben Wander Linden - por mês	391,00
10.7	Box Parque Euclides Dourado – fundos - por mês	83,67
10.8	Mercado 18 de Agosto - por mês	48,35
10.8.2	Box	116,31
	Condomínio	116,31
10.9	Quadra dos galpões da CEAGA - por mês	65,30
10.10	Tarimbas – açougue/CEAGA - por mês	
10.10.1	Tamanho pequeno	18,78
10.10.2	Tamanho grande	28,18
10.11	Abate	
10.11.1	Bovinos	74,26
10.11.2	Suínos	37,13
10.11.3	Ovinos e caprinos	27,74
10.12	Linha de transporte coletivo – por veículo/mês	93,06
10.13	Cemitério	
10.13.1	Inumação	110,03
10.13.2	Velório	110,03
10.13.3	Prorrogação de prazo – por ano	110,03
10.13.4	Perpetuidade – por ano	110,03
10.13.5	Exumação	110,03
10.13.6	Abertura de sepultura	110,03
10.13.7	Ocupação de ossário	110,03
10.13.8	Outros não especificados	110,03
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	52,02
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	102,44
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	78,05



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GANHUNS

10.13.4	Perpetuidade – por ano	107,02
10.13.5	Exumação	107,02
10.13.6	Abertura de sepultura	107,02
10.13.7	Ocupação de ossário	107,02
10.13.8	Outros não especificados	107,02
10.14	Reposição e Colocação	
10.14.1	Colocação de Faixa	50,60
10.14.2	Reposição de Asfalto m2	99,65
10.14.3	Reposição de Calçamento m2	75,93

### Anexo XV

#### UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO

DESCRIÇÃO	Reajustado pelo IPCA/mês
Postes e torres de distribuição de energia elétrica	10,95
Postes de distribuição de sinais de Tv via Cabo	10,95
Postes de Distribuição de Linhas Telefônicas Fixas	9,53
Postes de Transmissão de Dados e/ou Vídeo e/ou áudio	10,95
Telefones Públicos (Orelhões)	9,53
Cabines Telefônicas (até 4m <sup>2</sup> )	12,99
Cabos, Fios e outros Meios físicos de Transmissão (ml)	0,22

### Anexo XVI

#### TABELA I

#### IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Artigo 104 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS	
<b>1 - Imóveis não edificados</b>	3%	
<b>2 - Imóveis edificados</b>	<b>RESIDENCIAL</b>	<b>NÃO RESIDENCIAL</b>
2.a - de valor venal até <b>R\$ 19.872,60</b>	0,60%	0,90%
2.b - de valor venal superior a <b>R\$ 19.872,60</b> até <b>R\$ 39.741,38</b>	0,80%	1,20%
2.c - de valor venal superior a <b>R\$ 39.741,38</b> até <b>R\$ 198.703,25</b>	1,00%	1,50%
2.d - de valor venal superior a <b>R\$ 198.703,25</b> até <b>R\$ 397.402,57</b>	1,20%	1,80%
2.e - de valor venal superior a <b>R\$ 397.402,57</b>	1,40%	2,10%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### TABELA II TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS – TSD

Artigos 227 e 228 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Expedição de atestados	26,29
Expedição de primeiras e segundas vias de documentos	26,29
Emissão de guias para recolhimento de tributos ou preços públicos municipais	6,57
Emissão de Nota Fiscal de Serviço avulsa;	26,29
Busca de papéis	26,29

### TABELA III PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – VALOR POR ANO

Artigo 180 da Lei nº 4325, de 18 de Novembro de 2016 – Código Tributário do Município de Garanhuns.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	ISSQN DEVIDO (R\$)
Profissional de Nível Superior	1321,71
Demais Casos	660,85
Táxi	220,01
Moto-táxi	112,39